

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (AQUISIÇÃO CONJUNTA)

AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) TABLETS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU CARREGAMENTO E FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES VINCULADAS AO PROCAD-SUAS, À UNAPI – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA, AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ E À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.712/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar **recursos tecnológicos móveis** adequados ao desenvolvimento de ações, serviços e programas executados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e pela **Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente aqueles relacionados ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – **PROCAD-SUAS**, ao Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – **UNAPI**, ao **Programa Cuida Mais Paraná** e às ações de organização da Assistência Farmacêutica financiadas no âmbito da **Resolução SESA nº 1.712/2024**.

A demanda possui natureza intersetorial e está relacionada à necessidade de suporte tecnológico para atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento à população, incluindo ações realizadas fora dos ambientes administrativos convencionais, atividades de acompanhamento e registro de informações, acesso a sistemas e aplicações institucionais, execução de atividades educativas e de inclusão digital e demais ações inerentes às políticas públicas abrangidas pela contratação.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, parte da necessidade está vinculada ao **PROCAD-SUAS**. O Programa tem entre seus objetivos ampliar a capacidade municipal para inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, com especial atenção ao cadastramento em domicílio e à busca ativa de famílias pertencentes a grupos populacionais tradicionais e específicos e outros grupos em situação de vulnerabilidade. Essas atividades apresentam característica de mobilidade e atuação territorial, tornando necessária a disponibilização de meios tecnológicos capazes de apoiar as equipes na execução das ações relacionadas ao Cadastro Único, inclusive em atividades realizadas fora dos postos fixos de atendimento.

A necessidade encontra respaldo nas diretrizes do PROCAD-SUAS, que estabelecem que os municípios devem assegurar meios adequados ao cadastramento domiciliar, à busca ativa e à comunicação com as famílias, admitindo a aquisição de equipamentos e bens destinados ao **fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do Cadastro Único**, observada a vinculação entre a finalidade do recurso e a utilização dos bens.

Também integram a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as ações relacionadas à **UNAPI** e ao **Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo**. A UNAPI possui como finalidade fortalecer os espaços físicos e pedagógicos destinados às atividades de educação permanente, cultura, convivência, integração social e protagonismo das pessoas idosas. A regulamentação do incentivo prevê expressamente a possibilidade de aquisição de dispositivos eletrônicos, inclusive **tablets**, para utilização em atividades de formação, convivência e letramento digital, evidenciando a necessidade de infraestrutura tecnológica adequada à execução das ações propostas pelo Programa.

De forma complementar, o Programa Cuida Mais Paraná busca promover o **envelhecimento ativo e saudável** por meio de atividades físicas, estimulação cognitiva, convivência e integração social das pessoas idosas. Entre seus objetivos está o desenvolvimento de infraestrutura tecnológica e instrumental adequada à execução dessas atividades, sendo igualmente admitida a aquisição de tablets e outros dispositivos eletrônicos destinados às atividades de formação, convivência e letramento digital. Nesse contexto, os

equipamentos constituirão instrumentos de apoio às ações desenvolvidas com o público idoso, inclusive em atividades de inclusão e familiarização com recursos digitais.

Na Secretaria Municipal da Saúde, a necessidade está relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito da **Assistência Farmacêutica municipal**, contempladas pelo Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, disciplinado pela Resolução SESA nº 1.712/2024. A Assistência Farmacêutica compreende atividades que abrangem, entre outras etapas, programação, distribuição, dispensação, acompanhamento e avaliação da utilização de medicamentos, inseridas em contexto que demanda registro, consulta, acompanhamento e gestão de informações. A disponibilização de recursos tecnológicos móveis busca oferecer suporte às atividades técnicas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pela área, contribuindo para a organização dos serviços e para o desempenho das ações vinculadas à Assistência Farmacêutica municipal.

Os equipamentos adquiridos com recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.712/2024 serão utilizados **diretamente no âmbito da Assistência Farmacêutica**, preservando-se a vinculação entre a finalidade do recurso e a utilização dos bens.

Conforme levantamento realizado pelas equipes responsáveis pelo planejamento da contratação, a necessidade corresponde a **40 (quarenta) tablets**, sendo **10 (dez) unidades** destinadas às ações relacionadas ao PROCAD-SUAS, **14 (quatorze) unidades** destinadas às ações vinculadas à UNAPI e ao Programa Cuida Mais Paraná e **16 (dezesesseis) unidades** destinadas à Secretaria Municipal da Saúde para atendimento das ações vinculadas à Resolução SESA nº 1.712/2024.

Assim, a necessidade administrativa não se limita à aquisição genérica de equipamentos de informática ou à mera modernização do parque tecnológico municipal. Busca-se disponibilizar **instrumentos tecnológicos adequados à execução de políticas públicas específicas**, permitindo maior mobilidade operacional, apoio às atividades realizadas em campo, utilização de recursos digitais nas ações destinadas às pessoas idosas e suporte às rotinas vinculadas à Assistência Farmacêutica.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar condições materiais e tecnológicas adequadas para a execução das ações municipais abrangidas, contribuindo para o **fortalecimento da capacidade institucional**, para a melhoria das condições de atendimento e acompanhamento dos usuários das políticas públicas e para a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos programas e incentivos que fundamentam a demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”***

A presente contratação **não se encontra prevista de forma específica e individualizada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 vigente** do Município de Campina Grande do Sul, razão pela qual se apresenta a correspondente justificativa, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da consolidação de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal da Saúde relacionadas à execução de políticas públicas e à aplicação de recursos vinculados ao **PROCAD-SUAS, UNAPI,**

Programa Cuida Mais Paraná e Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.

Parte relevante das circunstâncias que fundamentam a contratação consolidou-se após a elaboração original do PCA 2026. O Plano foi originalmente publicado em **30 de setembro de 2025**, ao passo que a Deliberação nº 048/2025/CEDIPI/PR, referente ao Incentivo UNAPI, e a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná, foram publicadas posteriormente, em outubro de 2025, instituindo repasses destinados a investimentos e admitindo, entre os bens aplicáveis às respectivas ações, equipamentos tecnológicos, inclusive tablets.

Além dessas demandas, a contratação contempla equipamentos destinados às ações do PROCAD-SUAS e da Assistência Farmacêutica municipal, reunindo necessidades que, em razão de sua **similaridade técnica**, podem ser atendidas mediante procedimento de contratação conjunto, com padronização das características mínimas dos equipamentos.

A ausência de previsão individualizada no PCA decorre, portanto, da evolução das necessidades administrativas e da consolidação das ações e recursos vinculados aos programas e incentivos envolvidos, não representando ausência de planejamento da contratação.

O próprio PCA 2026 reconhece que o planejamento das contratações possui **caráter dinâmico**, admitindo que necessidades não inicialmente contempladas sejam devidamente justificadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar, de forma a manter a coerência entre a necessidade administrativa, o planejamento e a execução das políticas públicas.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de planejamento da contratação, mediante o qual são demonstradas a necessidade administrativa, os requisitos indispensáveis, os quantitativos, as soluções existentes no mercado, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.

A contratação mantém-se alinhada aos objetivos gerais do planejamento municipal, especialmente quanto à **eficiência administrativa, racionalização das contratações, economicidade, padronização, fortalecimento das políticas públicas e adequada aplicação dos recursos vinculados**.

Dessa forma, a ausência de previsão específica no PCA 2026 encontra-se justificada pelas circunstâncias administrativas e programáticas que deram origem à presente demanda, permanecendo a contratação alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e aos objetivos das políticas públicas atendidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: **“III - requisitos da contratação;”**

Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a solução deverá contemplar o fornecimento de **tablets novos e de primeiro uso**, com características mínimas de desempenho, capacidade de armazenamento, qualidade de tela, autonomia, conectividade e mobilidade compatíveis com as atividades administrativas, técnicas, operacionais, educativas e de atendimento abrangidas pela contratação.

Os requisitos foram definidos a partir da análise das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal da Saúde e do levantamento de equipamentos efetivamente disponíveis no mercado, buscando estabelecer um **padrão mínimo de desempenho e qualidade**, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

A definição das especificações considerou, como referências de mercado, equipamentos das marcas **Xiaomi, Lenovo e Samsung**, utilizando-se as características comuns aos modelos pesquisados para estabelecer os pisos técnicos da contratação. A utilização desses equipamentos como referência não constitui indicação de marca, destinando-se exclusivamente à demonstração da viabilidade das especificações e da existência de pluralidade de produtos capazes de atendê-las.

Requisitos funcionais

Os equipamentos deverão possibilitar utilização de aplicativos e sistemas institucionais; acesso a páginas e serviços disponibilizados pela internet; consulta, elaboração e visualização de documentos e formulários; reprodução de conteúdos audiovisuais; realização de videochamadas; captura de fotografias e vídeos; armazenamento de arquivos; execução simultânea de aplicações; e utilização em atividades que demandem mobilidade.

A solução deverá apresentar capacidade de processamento e memória suficiente para proporcionar utilização fluida em atividades de natureza administrativa e institucional, evitando equipamentos de desempenho reduzido que possam apresentar limitações precoces durante sua vida útil.

Não será exigida **conectividade 4G ou 5G integrada**, considerando que os modelos de referência possuem diferentes configurações de conectividade e que o acesso por rede Wi-Fi é suficiente como requisito mínimo da contratação. Equipamentos que possuam conectividade móvel poderão ser ofertados, desde que atendam integralmente às demais especificações, sem qualquer vantagem adicional no julgamento.

Da mesma forma, não será exigido slot para expansão de armazenamento por cartão microSD, uma vez que essa característica não está presente em todas as soluções de mercado consideradas adequadas. O armazenamento interno mínimo deverá, portanto, ser suficiente para a utilização prevista pela Administração.

Natureza e classificação do objeto

Os bens objeto da contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, existindo diferentes fabricantes e modelos aptos ao atendimento da necessidade.

Os equipamentos também **não se enquadram como bens de luxo**, pois as características estabelecidas possuem natureza estritamente funcional e estão relacionadas ao desempenho, autonomia, mobilidade, armazenamento e adequada utilização institucional.

Não são exigidos atributos relacionados a acabamento especial, ostentação, tecnologia exclusiva de determinado fabricante, cor específica, caneta digital, teclado, conectividade móvel, resistência à água ou outras funcionalidades que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Especificações técnicas mínimas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01 – Tablet	Condição: equipamento novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Tela: display colorido com tamanho mínimo de 10,9 polegadas, tecnologia IPS, TFT, LCD, LTPS, OLED, AMOLED ou equivalente ou superior; tela capacitiva multitoque; resolução mínima de 2.304 × 1.440 pixels. Processador: Processador: no mínimo 8 (oito) núcleos, com frequência máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 2,5 GHz. Memória RAM: mínimo de 8 GB de memória RAM física instalada, não sendo admitido o cômputo de memória virtual, expansão por software ou utilização de parte do armazenamento interno para atendimento desse requisito. Armazenamento: mínimo de 128 GB de armazenamento interno. Não será obrigatória a possibilidade de expansão por cartão de memória. Conectividade Wi-Fi: compatibilidade com padrão IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior, com operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Bluetooth: versão 5.2 ou superior. Conectividade móvel: não obrigatória, admitindo-se equipamentos exclusivamente Wi-Fi ou dotados adicionalmente de 4G/5G. Interfaces: no mínimo uma porta USB Tipo-C, apta ao carregamento e transferência de dados. Câmeras: câmera traseira integrada com resolução mínima de 13 MP e câmera frontal integrada com resolução mínima de 8 MP, aptas à captura de fotografias e vídeos. Bateria: recarregável, com capacidade nominal/típica mínima de 8.000 mAh. Características físicas: peso máximo de 600 gramas; microfone integrado; no mínimo dois alto-falantes integrados; controles de liga/desliga e volume. Sistema operacional: Android 15 ou sistema operacional baseado no Android 15, ou versão posterior, oficialmente suportada pelo fabricante na data da entrega e configurável para português do Brasil. Regularidade: o equipamento, na versão comercializada, deverá possuir homologação da ANATEL, quando exigível pela regulamentação aplicável. Acessórios: cabo USB Tipo-C e fonte de alimentação/carregador compatível com o equipamento e com a rede elétrica brasileira, podendo o carregador ser fornecido separadamente da embalagem original do fabricante, desde que entregue juntamente com o equipamento e possua as certificações aplicáveis. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Suporte: modelo em comercialização regular ou com suporte oficial ativo do fabricante na data da entrega.

Os pisos técnicos estabelecidos foram definidos em função da utilização institucional pretendida. A memória RAM física mínima de 8 GB e o processador octa-core buscam assegurar desempenho adequado em multitarefa, sistemas institucionais, navegação, documentos e aplicações durante a vida útil do equipamento. A dimensão e a resolução da tela proporcionam condições adequadas para leitura, preenchimento de formulários, atividades educativas e utilização por pessoas idosas. A capacidade mínima de bateria busca assegurar autonomia compatível com atividades internas e externas. As câmeras possibilitam videochamadas e registros necessários às atividades institucionais. Os requisitos foram fixados em níveis encontrados em equipamentos de diferentes fabricantes, evitando características exclusivas ou sem relação necessária com o uso pretendido.

As características estabelecidas constituem **requisitos mínimos**. Dessa forma, poderão ser ofertados equipamentos com processador de desempenho superior, tela de maior

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

dimensão ou resolução, maior quantidade de memória RAM, maior capacidade de armazenamento, bateria de maior capacidade, padrão de Wi-Fi ou Bluetooth superior, conectividade móvel ou outras funcionalidades adicionais, desde que sejam atendidos integralmente todos os requisitos mínimos estabelecidos.

A existência de característica superior não gera direito a pagamento adicional, preferência no julgamento ou qualquer forma de pontuação diferenciada.

Será **desclassificada a proposta cujo equipamento não comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas**, independentemente da marca ou modelo ofertado. A análise deverá considerar objetivamente as características técnicas do produto, não sendo suficiente a simples indicação comercial de que o equipamento pertence a determinada categoria ou linha.

Comprovação das especificações técnicas

Após o encerramento da fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, manual, folder, página oficial do fabricante ou outra documentação técnica hábil**, contendo marca e modelo exatos do equipamento ofertado e informações suficientes para comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos.

Poderão ser realizadas diligências pela Administração destinadas à confirmação das características técnicas declaradas, inclusive mediante consulta aos documentos e páginas oficiais do fabricante.

Não será exigida apresentação de **amostra física**, considerando que as características estabelecidas são objetivamente verificáveis por documentação técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que impeçam sua utilização regular.

A garantia poderá ser executada pela contratada, pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo atendimento das obrigações assumidas.

A logística necessária para envio, retirada, reparação, substituição e devolução dos equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

Não será exigida assistência técnica instalada no Município ou no Estado do Paraná, evitando-se restrição territorial desnecessária à competição.

Vistoria

Não será necessária vistoria prévia pelos licitantes, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados, sem condições específicas do local de entrega capazes de interferir na formulação das propostas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, sem prejuízo de que os serviços decorrentes da garantia sejam executados pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.

Capacitação

Não será necessária capacitação específica dos usuários pela contratada, considerando que os equipamentos possuem interface de utilização usual e amplamente difundida.

Sustentabilidade

Serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente aqueles relacionados à **durabilidade, vida útil, suporte oficial, atualizações de sistema e segurança, eficiência energética e adequada destinação dos resíduos eletroeletrônicos** ao final de sua utilização.

As especificações foram definidas buscando equilíbrio entre desempenho, durabilidade e competitividade, evitando requisitos tecnológicos superiores ao necessário que possam limitar injustificadamente a participação de fornecedores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

A estimativa das quantidades foi definida conjuntamente pelas equipes responsáveis pelo planejamento da contratação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e da **Secretaria Municipal da Saúde**, a partir das necessidades identificadas para execução das ações, programas e políticas públicas abrangidos pela aquisição.

O levantamento consolidado resultou na necessidade de aquisição de **40 (quarenta) tablets**, todos submetidos ao mesmo padrão mínimo de especificações técnicas, conforme distribuição a seguir:

ITEM	DESTINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – ações vinculadas ao PROCAD-SUAS	10
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – ações vinculadas à UNAPI e ao Programa Cuida Mais Paraná	14
01	Secretaria Municipal da Saúde – ações vinculadas à Assistência Farmacêutica , no âmbito da Resolução SESA nº 1.712/2024	16
	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	40

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades realizado pelas unidades responsáveis pela execução das respectivas políticas públicas e encontram-se consolidados nos documentos de demanda que instruem o processo. Para fins deste ETP, foram reunidas as necessidades identificadas pelas duas Secretarias, correspondentes a 10

unidades para as ações do PROCAD-SUAS, 14 unidades para as ações da UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná e 16 unidades para as atividades da Assistência Farmacêutica municipal.

A memória de cálculo corresponde à consolidação das necessidades institucionais identificadas:

10 unidades + 14 unidades + 16 unidades = 40 tablets.

Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foram dimensionadas **10 unidades destinadas às ações relacionadas ao PROCAD-SUAS**, para utilização como instrumentos tecnológicos de apoio às atividades relacionadas ao Cadastro Único, atendimento, cadastramento domiciliar, busca ativa, consulta, registro e atualização de informações.

Também foram dimensionadas **14 unidades destinadas às ações da UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná**, para utilização nas atividades de formação, convivência, inclusão e letramento digital, estimulação cognitiva e demais ações desenvolvidas com pessoas idosas no âmbito dos respectivos programas.

Para a Secretaria Municipal da Saúde, foram dimensionadas **16 unidades destinadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Farmacêutica municipal**, com utilização vinculada às ações abrangidas pela Resolução SESA nº 1.712/2024.

Por se tratar de **bens permanentes destinados à estruturação tecnológica** das ações abrangidas, o dimensionamento não possui natureza de consumo periódico. As quantidades representam o número de equipamentos definido para atendimento das atividades planejadas no âmbito das respectivas políticas públicas.

A adoção de um único padrão mínimo de equipamento para as 40 unidades permite consolidar as necessidades das duas Secretarias em **uma única contratação**, evitando a aquisição fragmentada de equipamentos com especificações distintas para finalidades tecnologicamente semelhantes.

Essa consolidação proporciona **economia de escala, padronização tecnológica, racionalização administrativa e maior competitividade**, ao concentrar todo o quantitativo em uma única disputa.

Não foram identificadas interdependências quantitativas com outras contratações que impliquem acréscimo ou redução das quantidades estabelecidas. O quantitativo necessário corresponde, portanto, a **40 (quarenta) tablets**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”***

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as **alternativas possíveis para atendimento da necessidade**, avaliar as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis e verificar a existência de equipamentos de diferentes fabricantes capazes de atender aos requisitos mínimos estabelecidos.

Inicialmente foram consideradas as alternativas de aquisição de tablets, locação ou outsourcing de equipamentos, utilização de notebooks e utilização de smartphones.

SOLUÇÃO	ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA
Aquisição de tablets	Proporciona mobilidade, interface sensível ao toque, tela adequada à visualização de documentos e formulários, câmeras integradas, autonomia de bateria e facilidade de utilização em atividades internas e externas. Os bens são incorporados ao patrimônio municipal e permanecem disponíveis durante sua vida útil.
Locação ou outsourcing	Possibilita disponibilização temporária de equipamentos e transferência de determinadas atividades de manutenção ao fornecedor, porém implica pagamentos periódicos e, ordinariamente, não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Apresenta menor aderência à natureza de investimento dos recursos utilizados na contratação.
Notebooks	Possuem bom desempenho para atividades administrativas e digitação intensiva, porém apresentam menor mobilidade, maior volume e menor facilidade de utilização em atividades de campo, atendimento e interação por toque.
Smartphones	Possuem elevada mobilidade, porém a dimensão reduzida da tela prejudica a visualização e preenchimento de formulários, leitura de documentos, atividades educativas e utilização prolongada.

A análise evidencia que o **tablet apresenta o melhor equilíbrio entre mobilidade, dimensão de tela, autonomia, facilidade de interação e desempenho**, reunindo características adequadas às diferentes finalidades institucionais previstas.

A aquisição apresenta ainda vantagem em relação à locação porque permite a incorporação dos bens ao patrimônio público e sua utilização durante toda a vida útil, sendo também compatível com a natureza dos recursos destinados à aquisição de bens permanentes utilizados nesta contratação.

Dessa forma, foi definida como solução mais adequada a **aquisição de tablets novos e de primeiro uso**.

Análise de equipamentos disponíveis no mercado

Para verificar a viabilidade das especificações técnicas, foram analisados equipamentos disponíveis no mercado pertencentes a **três fabricantes distintos**, quais sejam Xiaomi, Lenovo e Samsung.

Foram utilizados como modelos referenciais:

- **Xiaomi Pad 7**, tela de 11,2", 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento;
- **Lenovo Idea Tab Plus**, tela de 12,1", 8 GB de RAM e 128 GB de armazenamento;
- **Samsung Galaxy Tab S10 FE Wi-Fi**, tela de 10,9", 8 GB de RAM e 128 GB de armazenamento.

A comparação entre os requisitos mínimos definidos e os equipamentos pesquisados demonstra a seguinte aderência:

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO	XIAOMI PAD 7	LENOVO IDEA TAB PLUS	GALAXY TAB S10 FE
Tela	≥ 10,9"	11,2"	12,1"	10,9"
Resolução	≥ 2.304 × 1.440	3.200 × 2.136	2.560 × 1.600	2.304 × 1.440
Processador	Octa-core, máx. ≥ 2,5 GHz	Octa-core, até 2,8 GHz	Octa-core, até 2,5 GHz	Octa-core, até 2,9 GHz
RAM física	≥ 8 GB	8 GB	8 GB	8 GB
Armazenamento	≥ 128 GB	256 GB	128 GB	128 GB
Wi-Fi	Wi-Fi 5 ou superior, 2,4/5 GHz	Wi-Fi 6E	Wi-Fi 5	Wi-Fi 6
Bluetooth	≥ 5.2	5.4	5.2	5.3
Câmera traseira	≥ 13 MP	13 MP	13 MP	13 MP
Câmera frontal	≥ 8 MP	8 MP	8 MP	12 MP
Bateria	≥ 8.000 mAh	8.850 mAh	10.200 mAh	8.000 mAh
Peso	≤ 600 g	aprox. 500 g	aprox. 530 g	aprox. 497 g
USB Tipo-C	Obrigatório	Sim	Sim	Sim
Sistema operacional	Android 15 ou baseado em Android 15, ou superior	Android 15 / HyperOS 2	Android 15	Android 15
RESULTADO		ATENDE	ATENDE	ATENDE

O levantamento demonstra que **todos os três equipamentos utilizados como referência atendem integralmente ao padrão mínimo estabelecido**, embora apresentem diferentes fabricantes, processadores, dimensões, tecnologias e configurações.

Essa análise demonstra que a especificação não está estruturada a partir das características exclusivas de um único produto. Ao contrário, foi estabelecido **piso técnico funcional compatível com diferentes soluções disponíveis no mercado**, permitindo a participação de diferentes soluções de mercado.

Determinadas características presentes em alguns equipamentos não foram transformadas em requisitos mínimos por não serem comuns ou indispensáveis à necessidade administrativa. Nesse sentido, não foram exigidos microSD, conectividade 4G/5G, caneta digital, teclado, taxa de atualização específica, Wi-Fi 6, resistência IP68 ou tecnologia exclusiva de painel.

A ausência dessas exigências contribui para a **ampliação da competitividade**, sem reduzir os requisitos essenciais de desempenho, memória, armazenamento, tela, autonomia e conectividade.

Os modelos citados possuem finalidade **exclusivamente referencial**, não constituindo indicação de marca para a contratação. Poderá ser ofertado equipamento de qualquer fabricante, desde que sejam comprovadas todas as especificações mínimas exigidas.

Da mesma forma, poderá ser ofertado produto com especificações superiores às estabelecidas. Contudo, **equipamento que deixe de atender a qualquer requisito mínimo**

será considerado tecnicamente incompatível com o objeto e a respectiva proposta deverá ser desclassificada, observados os procedimentos previstos no edital.

Após a análise das alternativas e dos equipamentos disponíveis no mercado, conclui-se que a solução consistente na **aquisição de 40 tablets com as especificações mínimas definidas neste ETP** apresenta viabilidade técnica e possui pluralidade de soluções disponíveis, mostrando-se adequada às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

A estimativa do valor da contratação foi realizada em **caráter preliminar**, com a finalidade de proporcionar referencial econômico suficiente para análise da viabilidade da solução escolhida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

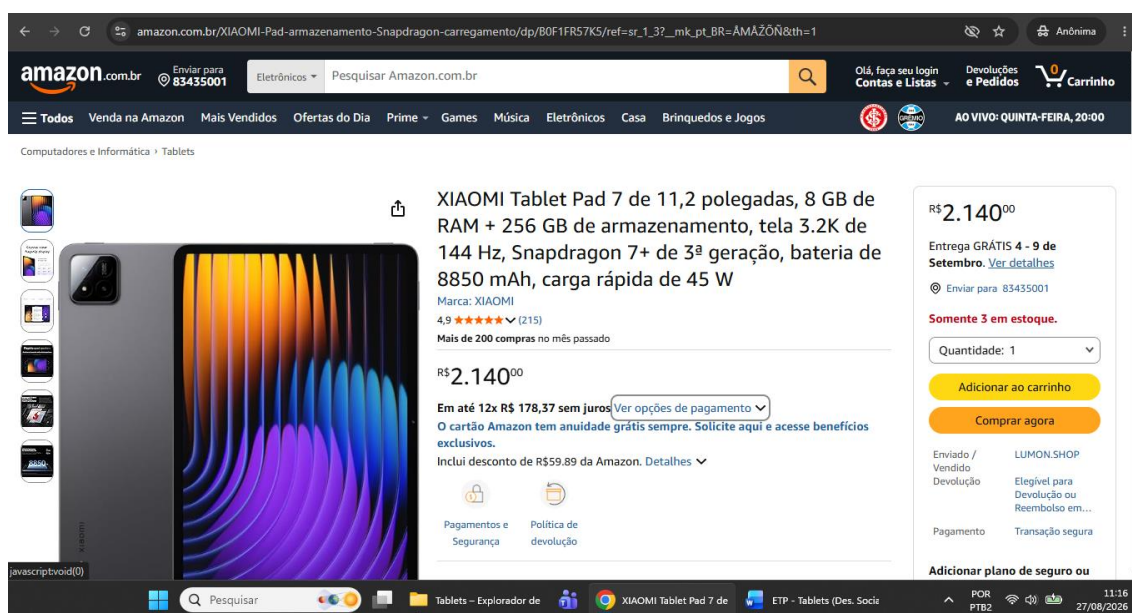
Conforme entendimento consignado no **Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, a estimativa de valor realizada no ETP possui natureza preliminar e se destina a aferir o eventual gasto associado à solução escolhida, permitindo avaliar sua viabilidade econômica. Não se confunde, portanto, com a pesquisa de preços definitiva destinada à formação do orçamento estimado da licitação e à análise da aceitabilidade das propostas.

Para a presente estimativa foram utilizados preços correspondentes aos mesmos modelos analisados no **levantamento de mercado**, todos compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste ETP: **Xiaomi Pad 7, Lenovo Idea Tab Plus e Samsung Galaxy Tab S10 FE**.

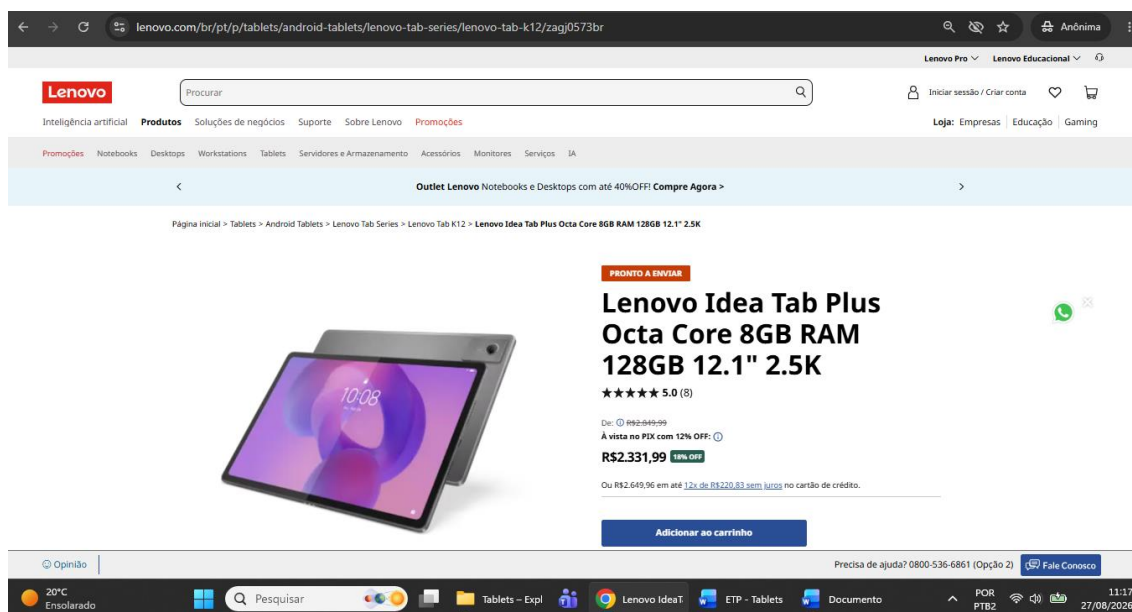
As consultas foram realizadas em **27 de agosto de 2026**, em sítios eletrônicos de comércio eletrônico e dos respectivos fabricantes. Para preservar a comparabilidade entre as referências, quando identificado preço condicionado a desconto à vista ou forma específica de pagamento, adotou-se o **preço regular sem a incidência do respectivo desconto**.

MODELO DE REFERÊNCIA	FONTE CONSULTADA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	DATA DE ACESSO
Xiaomi Pad 7 – 8 GB RAM / 256 GB	Amazon Brasil	R\$ 2.140,00	27/08/2026
Lenovo Idea Tab Plus – 8 GB RAM / 128 GB	Lenovo Brasil	R\$ 2.649,96	27/08/2026
Samsung Galaxy Tab S10 FE Wi-Fi – 8 GB RAM / 128 GB	Samsung Brasil	R\$ 4.799,00	27/08/2026

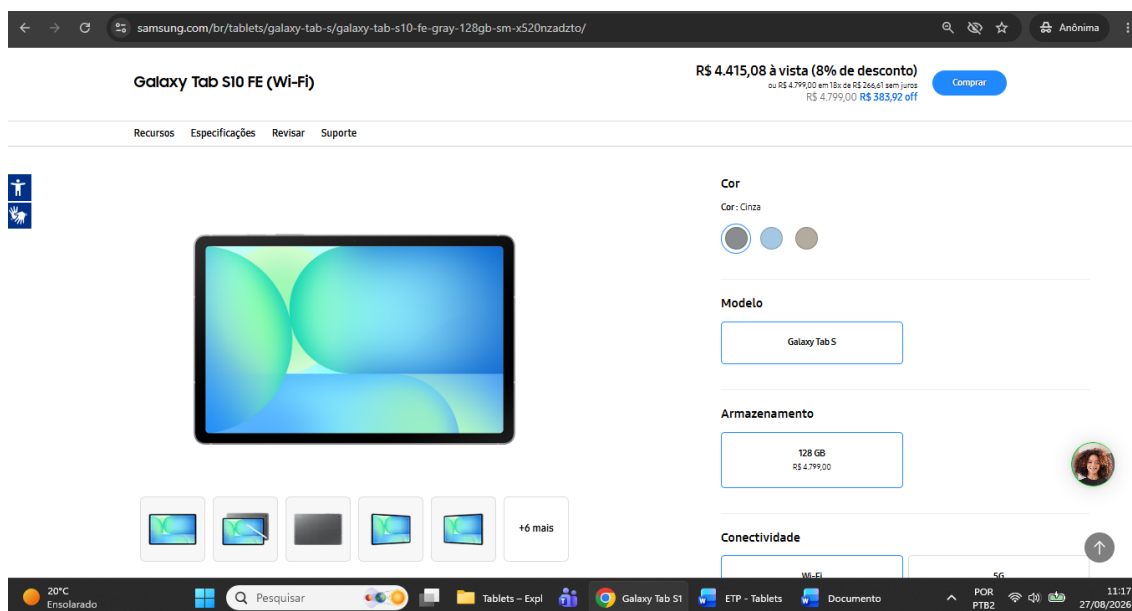
Prints e fontes da pesquisa de preços preliminar:



Fonte: https://www.amazon.com.br/XIAOMI-Pad-armazenamento-Snapdragon-carregamento/dp/B0F1FR57K5/ref=sr_1_3?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&th=1



Fonte: <https://www.lenovo.com/br/pt/p/tablets/android-tablets/lenovo-tab-series/lenovo-tab-k12/zagj0573br>



Fonte: <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-s/galaxy-tab-s10-fe-gray-128gb-sm-x520nzadzt/>

Para o **Xiaomi Pad 7**, a página consultada na Amazon Brasil apresentava o equipamento pelo valor de **R\$ 2.140,00**, sendo esse o valor considerado na estimativa preliminar.

Para o **Lenovo Idea Tab Plus**, a página oficial do fabricante apresentava preço de **R\$ 2.331,99 à vista no PIX**, correspondente a desconto de 12%, e preço de **R\$ 2.649,96** para pagamento parcelado. Para fins da presente estimativa, adotou-se o valor de **R\$ 2.649,96**, por não estar condicionado ao desconto decorrente de modalidade específica de pagamento.

Para o **Samsung Galaxy Tab S10 FE Wi-Fi**, a página oficial apresentava preço regular de **R\$ 4.799,00** e preço de **R\$ 4.415,08 à vista**, correspondente a desconto de 8%. Para fins comparativos, adotou-se o preço regular de **R\$ 4.799,00**.

Os preços identificados apresentam variação decorrente do posicionamento comercial dos fabricantes, das características próprias de cada modelo e de recursos adicionais que não necessariamente constituem requisitos mínimos da contratação. Apesar dessa variação, os três equipamentos atendem ao padrão técnico mínimo estabelecido no presente ETP.

Considerando a existência de três referências tecnicamente compatíveis, porém posicionadas em diferentes faixas comerciais, adotou-se a **mediana dos preços coletados** para definição do valor unitário preliminar. A utilização da mediana reduz a influência de valores situados nos extremos da série pesquisada e proporciona referência mais equilibrada para análise da viabilidade econômica da solução.

Os preços, em ordem crescente, correspondem a:

R\$ 2.140,00 – R\$ 2.649,96 – R\$ 4.799,00.

Dessa forma, a mediana corresponde a:

Valor unitário preliminar estimado: R\$ 2.649,96.

Considerando o quantitativo estimado de **40 (quarenta) tablets**, a memória de cálculo corresponde a:

$$40 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 2.649,96 = \text{R\$ } 105.998,40.$$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
01	Tablet conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste ETP	40	R\$ 2.649,96	R\$ 105.998,40

Diante das referências obtidas e da memória de cálculo apresentada, o **valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 105.998,40 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

A estimativa apresentada possui **caráter exclusivamente preliminar**, destinando-se à análise da viabilidade econômica da solução escolhida e ao planejamento da contratação. A pesquisa de preços destinada à definição do valor máximo estimado da futura licitação será realizada na etapa subsequente da instrução processual, mediante formação de **cesta de preços**, análise crítica das referências coletadas e observância dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na **aquisição de 40 (quarenta) tablets novos e de primeiro uso**, com especificações técnicas mínimas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e pela **Secretaria Municipal da Saúde**, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao carregamento e funcionamento dos equipamentos e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os equipamentos serão destinados às ações vinculadas ao **PROCAD-SUAS, UNAPI, Programa Cuida Mais Paraná e Assistência Farmacêutica**, conforme distribuição quantitativa estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, constituindo recursos tecnológicos móveis para apoio às atividades administrativas, técnicas, operacionais, educativas e de atendimento desenvolvidas no âmbito dessas políticas públicas.

A solução contempla equipamentos com **padrão mínimo comum de desempenho e qualidade**, permitindo sua utilização para acesso a sistemas e aplicações institucionais, navegação na internet, consulta e elaboração de documentos e formulários, reprodução de conteúdos audiovisuais, realização de videochamadas, captura de fotografias e vídeos, armazenamento de arquivos e execução simultânea de aplicações.

A adoção de um mesmo padrão técnico para os equipamentos destinados às duas Secretarias busca proporcionar **padronização tecnológica**, simplificação da aquisição, maior facilidade de utilização e gerenciamento dos bens e redução da diversidade desnecessária de configurações de equipamentos destinados a atividades tecnologicamente semelhantes.

Os tablets deverão possuir, entre outras características estabelecidas nos requisitos da contratação, **memória RAM física mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela mínima de 10,9 polegadas com resolução mínima de 2.304 × 1.440 pixels, processador com no mínimo oito núcleos e frequência máxima de pelo menos 2,5 GHz, bateria mínima de 8.000 mAh, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, câmeras integradas e sistema operacional Android 15 ou versão posterior**, observadas integralmente as demais especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

As especificações foram estruturadas de forma a representar **requisitos mínimos**, permitindo o fornecimento de equipamentos com características superiores. Dessa forma, a solução não está vinculada a determinada marca ou modelo, podendo ser fornecido produto de qualquer fabricante que comprove o atendimento integral às condições técnicas estabelecidas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de equipamentos de **diferentes fabricantes** aptos a atender ao padrão definido, tendo sido identificados, como referências, os modelos Xiaomi Pad 7, Lenovo Idea Tab Plus e Samsung Galaxy Tab S10 FE. A existência dessas alternativas demonstra a viabilidade técnica da solução e contribui para assegurar condições de competitividade na futura licitação.

A solução contempla ainda o fornecimento de **cabo USB Tipo-C e carregador ou fonte de alimentação compatível com cada equipamento**, adequado à rede elétrica brasileira e às certificações aplicáveis, de modo que os tablets sejam entregues em condições de utilização pela Administração.

Não integra a solução a contratação obrigatória de conectividade móvel 4G ou 5G, teclado, caneta digital, cartão de memória ou outros acessórios que não tenham sido identificados como indispensáveis ao atendimento da necessidade. Equipamentos que possuam essas funcionalidades adicionais poderão ser fornecidos, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos e sem custos adicionais decorrentes exclusivamente desses recursos superiores.

Também não integra a solução a contratação de **serviço continuado de locação ou outsourcing**, uma vez que a alternativa selecionada consiste na aquisição dos equipamentos e consequente incorporação ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização durante a respectiva vida útil.

A aquisição conjunta das 40 unidades favorece a **economia de escala e a racionalização administrativa**, ao concentrar necessidades de mesma natureza em um único procedimento, reduzir a realização de processos separados para equipamentos equivalentes e ampliar o quantitativo submetido à competição.

Sob o aspecto da **eficiência**, a solução disponibilizará equipamentos móveis com capacidade suficiente para as atividades institucionais previstas, evitando tanto a aquisição de produtos com desempenho insuficiente quanto a adoção de características excessivas e sem utilidade proporcional para a Administração.

Sob o aspecto da **economicidade**, a solução escolhida permite a utilização dos equipamentos durante sua vida útil e a incorporação dos bens ao patrimônio público, sem contraprestações periódicas relacionadas à mera disponibilização dos equipamentos. A definição de requisitos mínimos compatíveis com diferentes modelos disponíveis no mercado também amplia o universo potencial de fornecedores e favorece a competição por preços.

Quanto à **sustentabilidade**, a solução busca priorizar equipamentos com desempenho e capacidade compatíveis com utilização por período prolongado, suporte oficial ativo, possibilidade de atualização do sistema operacional e de segurança e garantia mínima, reduzindo riscos de obsolescência prematura e necessidade de substituições frequentes. Ao final da vida útil, os equipamentos e respectivos componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, em observância às normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados**, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos acessórios e documentação necessária à sua utilização.

O recebimento dos bens compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, incluindo a conferência da **marca, modelo e características técnicas efetivamente entregues em relação à proposta aceita e às especificações mínimas da contratação**. Equipamentos que não correspondam ao produto ofertado ou que deixem de atender aos requisitos estabelecidos não serão considerados regularmente recebidos.

A solução não demanda instalação técnica especializada, implantação de infraestrutura específica ou capacitação obrigatória dos usuários pela contratada, uma vez que se trata de equipamento de utilização corrente e de natureza padronizada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os tablets deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que comprometam o funcionamento regular do equipamento nas condições normais de utilização.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável perante a Administração pela solução das ocorrências relacionadas aos equipamentos fornecidos, independentemente de o atendimento ser executado diretamente pela própria contratada, pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.

A garantia deverá contemplar, conforme a natureza da ocorrência, **diagnóstico, reparação ou substituição do equipamento ou componente defeituoso**, sem cobrança de valores adicionais à Administração quando caracterizada situação coberta pela garantia.

Considerando a natureza móvel, padronizada e transportável dos equipamentos, **não se mostra necessária a exigência de deslocamento de técnico até as dependências municipais nem a existência de unidade de assistência técnica localizada no Município, na Região Metropolitana de Curitiba ou no Estado do Paraná**.

A imposição de localização geográfica específica para a assistência técnica não apresenta, para este objeto, vantagem proporcional que justifique eventual redução da competitividade. O atendimento poderá ocorrer mediante encaminhamento do equipamento à rede de assistência indicada pela contratada ou pelo fabricante, desde que a logística necessária ao cumprimento da garantia não gere despesas adicionais para a Administração.

Assim, os custos e providências necessários ao **transporte, coleta, postagem, encaminhamento e devolução dos equipamentos submetidos à garantia serão de responsabilidade da contratada**, preservando-se a continuidade das obrigações assumidas independentemente da localização da assistência técnica.

A solução descrita apresenta, portanto, condições de atender integralmente à necessidade administrativa identificada, conciliando **desempenho, mobilidade, padronização, competitividade, economicidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança quanto à garantia e assistência técnica**, constituindo a alternativa considerada mais adequada para a presente contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”***

A definição quanto ao parcelamento da contratação foi realizada considerando a natureza do objeto, a homogeneidade dos equipamentos pretendidos, a possibilidade de ampliação da competitividade, a economia de escala e os custos administrativos decorrentes da gestão de eventual pluralidade de fornecedores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como diretriz para o planejamento das compras, a adoção do **parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No presente caso, a contratação possui por objeto a aquisição de **40 (quarenta) tablets com especificações técnicas mínimas idênticas**, não havendo categorias distintas de equipamentos, configurações diferenciadas ou parcelas tecnicamente autônomas que justifiquem a formação de diferentes itens ou lotes.

Embora os equipamentos possuam destinações administrativas distintas — PROCAD-SUAS, UNAPI, Programa Cuida Mais Paraná e Assistência Farmacêutica —, essa distribuição não modifica a natureza do bem nem as características técnicas exigidas. Todos os equipamentos deverão atender ao **mesmo padrão mínimo de desempenho, memória, armazenamento, tela, processamento, conectividade, bateria, sistema operacional e garantia** definido neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a separação das quantidades por Secretaria, programa ou fonte de recurso em diferentes itens ou lotes não produziria vantagem técnica para a Administração, uma vez que o produto a ser fornecido seria substancialmente o mesmo em todas as parcelas.

A divisão das 40 unidades em diversos itens ou lotes independentes poderia, ao contrário, provocar **fragmentação desnecessária do quantitativo**, redução do ganho de escala e possibilidade de contratação de fornecedores distintos para equipamentos destinados à mesma finalidade tecnológica.

A manutenção do objeto em **item único** favorece a concentração da demanda e possibilita que os licitantes formulem suas propostas considerando o fornecimento da totalidade das unidades, circunstância que pode proporcionar melhores condições comerciais decorrentes do volume adquirido.

Além do aspecto econômico, a contratação de equipamentos submetidos a um único padrão de fornecimento favorece a **padronização tecnológica e a gestão patrimonial**, reduzindo a possibilidade de recebimento de múltiplas marcas ou modelos decorrentes da adjudicação de parcelas distintas a fornecedores diferentes.

A padronização também simplifica procedimentos relacionados ao recebimento, conferência técnica, garantia, assistência técnica, registro patrimonial, orientação dos usuários e acompanhamento da execução contratual.

O levantamento de mercado demonstrou que o fornecimento das 40 unidades em uma única contratação não restringe o acesso ao mercado, uma vez que foram identificados **diferentes fabricantes e modelos capazes de atender aos requisitos mínimos estabelecidos**, entre eles equipamentos das marcas Xiaomi, Lenovo e Samsung. Assim, a manutenção do quantitativo em item único não cria dependência de fabricante ou fornecedor específico.

Também não se identifica que o quantitativo de 40 unidades represente volume capaz de restringir a participação de fornecedores que atuam regularmente no comércio de equipamentos de informática. Ao contrário, trata-se de aquisição de bem comum e padronizado, disponível no mercado e comercializado por diferentes empresas.

Nesse contexto, conclui-se que **não se mostra técnica ou economicamente vantajoso parcelar a aquisição em diferentes itens ou lotes segundo a Secretaria, programa, fonte de recurso ou quantidade de equipamentos**, razão pela qual a contratação será estruturada em **um único item, correspondente ao fornecimento de 40 tablets com as mesmas especificações técnicas mínimas**.

A opção pelo item único busca preservar a **economia de escala, a padronização dos equipamentos, a eficiência administrativa e a racionalização da gestão contratual**, sem prejuízo à competitividade, considerando a pluralidade de fabricantes, modelos e potenciais fornecedores existente no mercado.

O critério de julgamento será, portanto, o **menor preço por item**, sendo o único item composto pelo quantitativo total de 40 unidades.

A presente definição quanto ao não parcelamento técnico do objeto **não se confunde com o tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP**.

Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, inclusive eventual estabelecimento de participação exclusiva ou de cota reservada, será analisada especificamente na fase de elaboração do instrumento convocatório, considerando o valor estimado definitivo da contratação, as condições do mercado fornecedor e as hipóteses legais de aplicação ou afastamento do tratamento diferenciado.

Assim, a eventual estruturação de **cota principal e cota reservada para ME/EPP**, caso juridicamente aplicável, será definida no edital e não altera a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar quanto à desnecessidade de divisão técnica do objeto em diferentes categorias, especificações ou lotes.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”***

A contratação pretende proporcionar **melhores condições tecnológicas para execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais, educativas e de atendimento** desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Saúde no âmbito das políticas públicas abrangidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Com a aquisição dos **40 (quarenta) tablets**, busca-se disponibilizar equipamentos móveis com desempenho, armazenamento, autonomia e recursos de comunicação adequados às atividades vinculadas ao **PROCAD-SUAS, UNAPI, Programa Cuida Mais Paraná e Assistência Farmacêutica**, proporcionando maior aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Melhoria da execução das atividades institucionais

A disponibilização dos tablets permitirá ampliar a utilização de recursos digitais nas rotinas de trabalho, possibilitando consulta e registro de informações, acesso a sistemas e aplicações institucionais, visualização e preenchimento de documentos e formulários, registro de imagens, reprodução de conteúdo e demais atividades compatíveis com a finalidade dos programas atendidos.

No âmbito do **PROCAD-SUAS**, os equipamentos proporcionarão suporte tecnológico móvel às ações relacionadas ao Cadastro Único, inclusive nas atividades de atendimento, cadastramento domiciliar, busca ativa, consulta, registro e atualização de informações, contribuindo para melhor utilização dos recursos disponíveis pelas equipes responsáveis.

Nas ações da **UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná**, os tablets ampliarão a disponibilidade de instrumentos tecnológicos para atividades de formação, convivência, inclusão e letramento digital, estimulação cognitiva e demais ações desenvolvidas com pessoas idosas.

Na **Assistência Farmacêutica municipal**, os equipamentos constituirão recursos de apoio às atividades técnicas e operacionais, possibilitando maior mobilidade para consulta, acesso, registro e acompanhamento de informações pertinentes às rotinas desenvolvidas pela área.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A utilização de equipamentos móveis permitirá que as equipes executem determinadas atividades digitais diretamente nos locais em que ocorre o atendimento ou a ação institucional, reduzindo a dependência exclusiva de estações fixas de trabalho para acesso a informações e utilização de recursos informatizados.

Espera-se, dessa forma, proporcionar **maior mobilidade e flexibilidade operacional** às equipes, favorecendo a utilização dos recursos humanos nas próprias atividades finalísticas dos programas e serviços abrangidos.

Os equipamentos também possibilitarão maior integração entre atividades presenciais e recursos digitais, especialmente em ações externas, atendimentos, atividades educativas e atividades desenvolvidas com pessoas idosas.

Não se projeta, neste ETP, redução quantitativa de pessoal em decorrência da contratação. O benefício pretendido consiste no **melhor aproveitamento das equipes existentes**, mediante disponibilização de instrumentos tecnológicos compatíveis com as atividades já desempenhadas.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A aquisição permitirá a incorporação dos 40 equipamentos ao **patrimônio municipal**, proporcionando sua utilização durante a respectiva vida útil e evitando a dependência de equipamentos disponibilizados temporariamente mediante locação ou outsourcing.

A adoção de **um único padrão mínimo de especificações técnicas** para as duas Secretarias também favorece a padronização tecnológica, simplificando procedimentos de recebimento, conferência, registro patrimonial, utilização, suporte e acompanhamento da garantia.

As especificações estabelecidas buscam proporcionar capacidade suficiente para utilização institucional durante período compatível com a vida útil dos equipamentos, reduzindo o risco de aquisição de dispositivos com desempenho insuficiente e consequente necessidade de substituição precoce.

Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A consolidação da demanda das duas Secretarias em uma única contratação, correspondente a **40 unidades de mesmo padrão técnico**, busca ampliar a escala da aquisição e evitar a realização de procedimentos independentes para equipamentos equivalentes.

A contratação conjunta proporciona racionalização dos atos administrativos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor, recebimento e gestão dos bens, além de concentrar o quantitativo em uma única disputa, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas.

A escolha pela **aquisição dos equipamentos**, em vez de sua locação, permite que os bens permaneçam incorporados ao patrimônio municipal durante sua vida útil, sem pagamentos periódicos relacionados exclusivamente à disponibilização dos dispositivos.

A economicidade esperada não está relacionada apenas ao menor preço unitário, mas à obtenção de equipamentos com **desempenho, durabilidade, garantia e capacidade adequados à necessidade**, reduzindo o risco de aquisições de baixo desempenho que possam apresentar obsolescência ou necessidade de substituição prematura.

Melhoria da qualidade dos serviços

A solução busca proporcionar maior disponibilidade de recursos tecnológicos para execução das políticas públicas contempladas, contribuindo para tornar as atividades desenvolvidas pelas duas Secretarias mais compatíveis com processos e serviços que utilizam recursos digitais.

Entre os resultados esperados estão a **ampliação da mobilidade operacional**, maior facilidade de acesso e utilização de informações digitais, disponibilização de ferramentas para atividades de inclusão digital e suporte tecnológico adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes.

Os benefícios esperados estão diretamente relacionados à finalidade pública da contratação e não à mera modernização do parque tecnológico, uma vez que os equipamentos serão vinculados às ações e programas que deram origem à demanda.

Sustentabilidade e impactos ambientais positivos

A definição de requisitos mínimos de desempenho, memória, armazenamento, bateria, suporte e garantia busca favorecer uma **vida útil adequada dos equipamentos**, reduzindo a necessidade de substituição prematura e, conseqüentemente, a geração antecipada de resíduos eletroeletrônicos.

A aquisição de equipamentos novos, com suporte oficial ativo e sistema operacional atualizado, também contribui para prolongar o período de utilização dos bens.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos e respectivos componentes deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observadas as regras aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos e aos procedimentos patrimoniais da Administração.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Para fins de acompanhamento dos resultados diretamente vinculados à contratação, serão considerados os seguintes parâmetros:

RESULTADO PRETENDIDO	INDICADOR DE VERIFICAÇÃO
Disponibilizar a quantidade integral de equipamentos planejada	40 tablets recebidos e incorporados ao patrimônio municipal
Atender às ações vinculadas ao PROCAD-SUAS	10 equipamentos destinados às respectivas ações
Atender às ações da UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná	14 equipamentos destinados às respectivas ações
Atender às atividades da Assistência Farmacêutica	16 equipamentos destinados às respectivas ações
Garantir adequação técnica dos bens adquiridos	100% dos equipamentos recebidos em conformidade com as especificações mínimas e com o modelo ofertado pela contratada
Assegurar equipamentos prontos para utilização	100% das unidades acompanhadas dos acessórios exigidos e em condições regulares de funcionamento no recebimento
Proporcionar cobertura contra defeitos de fabricação	100% dos equipamentos abrangidos por garantia mínima de 12 meses
Promover padronização tecnológica	Adoção do mesmo conjunto de especificações técnicas mínimas para as 40 unidades contratadas

Racionalizar a contratação

Realização de procedimento único para aquisição das necessidades consolidadas das duas Secretarias

Dessa forma, os benefícios pretendidos abrangem não somente a disponibilização física dos equipamentos, mas o **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, a padronização tecnológica, a racionalização da aquisição, a melhoria das condições de execução das políticas públicas contempladas e a utilização dos bens durante sua vida útil.

A contratação apresenta, portanto, potencial para proporcionar **economicidade, eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e melhoria das condições tecnológicas de execução dos serviços**, com resultados passíveis de acompanhamento por critérios objetivos relacionados ao fornecimento, destinação e conformidade dos equipamentos adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas de **recebimento, fiscalização, gestão, registro patrimonial e utilização dos equipamentos**, de modo que a execução contratual ocorra em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **tablets novos e de primeiro uso**, de natureza comum e padronizada, **não serão necessárias obras, reformas, adaptações de espaço físico, aquisição de mobiliário ou implantação de infraestrutura predial específica** para viabilizar a contratação.

Os equipamentos utilizam fonte de alimentação convencional e conectividade por rede Wi-Fi, não demandando implantação de estrutura elétrica ou tecnológica específica vinculada ao fornecimento. A contratação também não envolve instalação especializada ou implantação de sistema próprio pela futura contratada.

Gestão e fiscalização da contratação

Antes do início da execução, serão formalmente designados **gestor e fiscal da contratação**, observada a segregação entre as funções de gestão e fiscalização e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

O gestor ficará responsável pelo gerenciamento geral da relação contratual e pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, enquanto o fiscal acompanhará a execução do fornecimento e verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização deverá ocorrer de forma **preventiva, sistemática e documentada**, especialmente durante o recebimento dos bens, de modo a impedir o aceite de equipamentos

em quantidade, marca, modelo, configuração ou qualidade divergentes daquelas efetivamente contratadas.

Os agentes designados deverão ter acesso aos documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, proposta vencedora, catálogo ou ficha técnica apresentada pelo fornecedor, instrumento contratual e documentos relacionados à garantia dos equipamentos.

Considerando a natureza comum do objeto e a existência de especificações objetivamente verificáveis, **não se identifica necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores para fiscalização da contratação.** A preparação necessária consistirá na ciência das atribuições, conhecimento dos documentos da contratação e utilização de instrumento de verificação específico para conferência dos equipamentos.

Para auxiliar a fiscalização, será utilizado **checklist de recebimento**, contemplando, no mínimo, a verificação da quantidade entregue, marca e modelo, condição de produto novo e de primeiro uso, memória RAM, armazenamento, tela, resolução, processador, conectividade, câmeras, bateria, sistema operacional, acessórios, garantia e correspondência entre o produto entregue e aquele constante da proposta aceita.

Caso seja necessária análise complementar de alguma característica técnica específica, o fiscal poderá solicitar apoio de servidor ou unidade municipal com conhecimento na área de tecnologia da informação, sem transferência das atribuições próprias da fiscalização contratual.

Recebimento e conferência dos equipamentos

A Administração deverá organizar previamente os procedimentos para **recebimento provisório e definitivo** dos tablets, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

No recebimento, deverá ser verificado se cada equipamento corresponde exatamente à **marca e ao modelo ofertados pela contratada**, bem como se atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas e às características declaradas na documentação técnica apresentada durante o procedimento licitatório.

Também deverão ser conferidos os acessórios exigidos, a integridade física dos equipamentos, o funcionamento básico, a versão do sistema operacional, as condições de garantia e a inexistência de indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

Equipamentos que apresentem divergência em relação às especificações contratadas, ao modelo ofertado ou às condições de fornecimento deverão ser rejeitados, cabendo à contratada promover sua regularização ou substituição na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação de que os bens entregues estão em **conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais obrigações contratuais.**

Registro patrimonial e destinação

Após o recebimento definitivo, deverão ser adotados os procedimentos administrativos necessários ao **registro e incorporação dos tablets ao patrimônio municipal**, com sua

identificação patrimonial e controle de responsabilidade, observadas as rotinas administrativas aplicáveis aos bens permanentes.

A destinação dos equipamentos observará a distribuição definida neste Estudo Técnico Preliminar, sendo **10 unidades destinadas às ações vinculadas ao PROCAD-SUAS, 14 unidades às ações da UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná e 16 unidades às atividades da Assistência Farmacêutica municipal.**

O controle patrimonial e administrativo deverá permitir a identificação da localização e destinação dos equipamentos, preservando a vinculação dos bens às políticas públicas e às fontes de recursos que fundamentaram a aquisição.

Garantia e assistência técnica

Deverão ser mantidos organizados os documentos relativos à **garantia mínima de 12 (doze) meses**, inclusive notas fiscais, termos de recebimento, identificação dos equipamentos e informações necessárias para acionamento da contratada durante o período de cobertura.

Não será necessária a implantação de estrutura municipal específica para manutenção dos tablets. Os atendimentos em garantia serão realizados pela contratada, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, permanecendo a contratada responsável pelas providências e custos de logística necessários ao encaminhamento e retorno dos equipamentos.

Capacitação dos usuários

Não será necessária capacitação específica dos usuários pela contratada, considerando que se trata de equipamento de uso corrente, com sistema operacional e interface amplamente utilizados em dispositivos móveis.

Eventuais orientações internas quanto ao uso dos equipamentos, guarda patrimonial, acesso a sistemas institucionais, segurança da informação e tratamento de dados serão realizadas no âmbito das próprias rotinas administrativas das Secretarias responsáveis.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na **organização da gestão e fiscalização, definição dos procedimentos de recebimento, preparação dos instrumentos de conferência, registro patrimonial e controle da destinação dos equipamentos**, não sendo identificada necessidade de adaptações estruturais ou contratações adicionais para viabilizar a aquisição.

Segurança da informação e proteção de dados

Antes da disponibilização dos equipamentos aos usuários, deverão ser adotadas as medidas administrativas e tecnológicas de segurança compatíveis com sua utilização institucional, incluindo identificação patrimonial e do responsável pelo uso, mecanismo de bloqueio de acesso, atualização do sistema operacional e dos aplicativos, utilização de contas institucionais quando aplicável e controle da instalação de aplicações. Deverão ser observadas as normas internas de segurança da informação, as regras de acesso aos sistemas institucionais e os princípios de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à necessidade, finalidade, segurança e prevenção. Em situações de perda, furto, extravio ou comprometimento do equipamento, deverão ser adotados os procedimentos administrativos e tecnológicos disponíveis para proteção das informações nele armazenadas ou acessíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: **“XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”**

A análise da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar considerou a existência de outras contratações que pudessem guardar relação com a aquisição dos tablets ou cuja execução fosse indispensável ao pleno atendimento da necessidade administrativa.

Para fins desta análise, consideram-se **contratações correlatas** aquelas que possuem relação com o objeto principal e podem contribuir para sua utilização, embora não sejam indispensáveis à execução da contratação, e **contratações interdependentes** aquelas cuja realização seja necessária conjuntamente com o objeto principal para que a solução possa funcionar adequadamente.

A solução escolhida consiste na **aquisição de 40 (quarenta) tablets novos e de primeiro uso**, acompanhados dos acessórios necessários ao carregamento e funcionamento, não envolvendo instalação especializada, implantação de infraestrutura específica ou prestação de serviço continuado associado ao fornecimento.

Os equipamentos possuem funcionamento autônomo e serão fornecidos completos, acompanhados de **cabo USB Tipo-C e carregador ou fonte de alimentação compatível**, razão pela qual não será necessária contratação adicional de acessórios indispensáveis à sua utilização inicial.

Também não será necessária contratação específica de serviços de **instalação, configuração, implantação, treinamento ou capacitação dos usuários**, considerando que os tablets constituem equipamentos de uso corrente e possuem sistema operacional e interface amplamente difundidos.

Da mesma forma, não se identifica necessidade de contratação independente de **manutenção ou assistência técnica durante o período de garantia**, uma vez que a garantia mínima de 12 (doze) meses e os respectivos atendimentos constituirão obrigações acessórias da própria contratação. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento das ocorrências cobertas pela garantia, inclusive quando os serviços forem executados pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

A utilização de determinadas funcionalidades dos tablets, especialmente acesso a sistemas, páginas eletrônicas, aplicações institucionais e serviços disponibilizados pela internet, possui relação funcional com a existência de **conectividade à internet**. Contudo, essa circunstância não caracteriza contratação interdependente com o objeto principal.

Os equipamentos foram especificados com conectividade **Wi-Fi**, podendo utilizar as redes disponíveis nos locais em que forem empregados. A aquisição e o recebimento dos tablets não dependem da contratação conjunta de plano de dados móveis, chip, serviço de telefonia ou conexão dedicada especificamente para os equipamentos.

Nesse sentido, **não haverá contratação de planos de dados 4G ou 5G vinculada à presente aquisição**, uma vez que a conectividade móvel não foi definida como requisito mínimo da solução. Equipamentos que eventualmente possuam essa funcionalidade poderão ser ofertados, mas sua existência não implicará obrigação de contratação posterior de serviços de telecomunicações.

Os sistemas, aplicativos e soluções informatizadas eventualmente acessados por meio dos tablets também possuem natureza **correlata**, pois constituem ferramentas utilizadas na execução das atividades institucionais das Secretarias, mas não integram o objeto desta aquisição e não constituem condição para o fornecimento dos equipamentos.

A aquisição igualmente **não depende da realização prévia de obras, reformas, adaptações elétricas, implantação de cabeamento, aquisição de mobiliário ou instalação de infraestrutura tecnológica específica**, considerando as características de mobilidade e funcionamento dos equipamentos definidos para a solução.

Assim, foram identificadas como relacionadas à utilização dos equipamentos apenas estruturas e serviços de apoio de natureza tecnológica, como conectividade à internet e sistemas institucionais, que **não configuram contratações interdependentes com a presente aquisição** e não precisam ser contratados conjuntamente para viabilizar o fornecimento dos tablets.

Não foram identificadas, portanto, **contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a aquisição, entrega, recebimento ou funcionamento básico dos equipamentos**.

A solução apresenta-se completa em seu próprio objeto, compreendendo o fornecimento dos tablets, acessórios indispensáveis e garantia, permitindo sua incorporação ao patrimônio municipal e sua utilização nas ações vinculadas ao **PROCAD-SUAS, UNAPI, Programa Cuida Mais Paraná e Assistência Farmacêutica**, sem necessidade de contratação complementar obrigatória para sua implementação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

A aquisição e utilização dos tablets poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente ao **consumo de energia elétrica durante o carregamento dos equipamentos, utilização de matérias-primas e componentes eletrônicos em sua fabricação, geração de embalagens, transporte dos bens e futura geração de resíduos eletroeletrônicos ao término de sua vida útil**.

Por se tratar de aquisição de equipamentos eletrônicos portáteis, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes de instalação, realização de obras, utilização de combustíveis, geração de efluentes ou interferências físicas no ambiente de utilização. Os impactos concentram-se predominantemente no **ciclo de vida dos equipamentos**, desde sua produção e transporte até o consumo de energia, manutenção e descarte final.

Um dos principais aspectos ambientais associados à contratação refere-se ao **consumo de energia elétrica** necessário ao carregamento dos tablets. Embora se trate de equipamentos de baixo consumo quando comparados a computadores de maior porte, sua utilização continuada demanda energia ao longo da vida útil. Como medida mitigadora, serão adquiridos equipamentos com baterias recarregáveis e gerenciamento energético próprio do sistema operacional e do fabricante, características inerentes aos modelos tecnológicos abrangidos pelas especificações.

A definição de requisitos mínimos de desempenho, memória, armazenamento, capacidade de bateria e versão atualizada do sistema operacional também possui reflexos ambientais positivos, pois busca evitar a aquisição de equipamentos com capacidade insuficiente que possam apresentar **obsolescência funcional prematura** e demandar substituição em período reduzido.

Nesse sentido, a exigência de **8 GB de memória RAM física, armazenamento interno mínimo de 128 GB, bateria de capacidade mínima de 8.000 mAh, sistema operacional atualizado, suporte oficial ativo e garantia mínima de 12 meses** contribui para ampliar a vida útil potencial dos equipamentos e reduzir a frequência de substituição dos bens e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletroeletrônicos.

Outro impacto possível decorre da geração de **embalagens de papelão, plástico, materiais de proteção e demais resíduos provenientes do acondicionamento e transporte** dos produtos. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a proteção dos equipamentos, deverão ser utilizadas embalagens compatíveis com o tamanho e a natureza dos produtos, evitando-se excesso desnecessário de materiais.

As embalagens e demais resíduos gerados no recebimento dos equipamentos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e os procedimentos adotados pelo Município.

Durante a utilização dos tablets, deverá ser priorizada a conservação adequada dos equipamentos, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição decorrente de danos evitáveis. A garantia contratual também constitui mecanismo relevante nesse sentido, uma vez que permite a **reparação ou substituição de componentes defeituosos** durante o período de cobertura, evitando o descarte integral do equipamento quando houver possibilidade de recuperação.

Ao final da vida útil, os tablets, baterias, carregadores, cabos e demais componentes eletrônicos não deverão ser descartados juntamente com resíduos sólidos urbanos comuns. Esses materiais deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observadas as normas aplicáveis aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais adotados pela Administração.

Sempre que aplicável, deverá ser observada a **logística reversa dos produtos eletroeletrônicos e seus componentes**, mediante encaminhamento dos equipamentos e acessórios descartados aos sistemas, pontos de recebimento, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou operadores responsáveis pela coleta e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

A aplicação da logística reversa ocorrerá especialmente no momento do desfazimento dos bens, após o encerramento de sua vida útil e observância dos procedimentos patrimoniais pertinentes, não se confundindo com obrigação de devolução dos equipamentos adquiridos durante sua utilização regular.

Quanto às baterias incorporadas aos tablets, deverão ser observados cuidados específicos no descarte, uma vez que seus componentes podem representar risco ambiental quando submetidos a destinação inadequada. Equipamentos que apresentem baterias danificadas, deformadas ou sem condições de utilização deverão ser armazenados e encaminhados de maneira compatível com as orientações técnicas aplicáveis, evitando-se descarte em resíduos comuns.

Sob a perspectiva do transporte, a aquisição conjunta das **40 unidades em um único procedimento** favorece a concentração das entregas e pode reduzir a necessidade de múltiplos processos de transporte decorrentes de contratações fragmentadas, contribuindo indiretamente para a racionalização logística.

Não serão estabelecidas **certificações ambientais específicas ou proprietárias como requisito de habilitação ou aceitação dos produtos**, uma vez que não foi identificada necessidade técnica que justifique a imposição de certificação adicional além da regulamentação obrigatória aplicável aos equipamentos.

Eventuais requisitos ambientais de observância obrigatória deverão ser comprovados pelos meios previstos na própria regulamentação aplicável, por documentação oficial, declaração ou documentação técnica do fabricante, certificação expedida por instituição competente ou outro meio de prova idôneo, conforme a natureza da exigência.

A Administração deverá evitar a inclusão de exigências ambientais que, embora desejáveis em abstrato, não possuam relação direta e proporcional com a utilização dos equipamentos ou que possam **restringir injustificadamente a competitividade** do procedimento licitatório.

Dessa forma, as principais medidas de mitigação ambiental relacionadas à contratação compreendem a **aquisição de equipamentos com características compatíveis com utilização prolongada, redução da obsolescência prematura, utilização racional de energia, destinação adequada das embalagens, manutenção e aproveitamento dos bens durante sua vida útil e aplicação dos procedimentos de logística reversa e reciclagem no momento de seu desfazimento.**

Considera-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **controláveis e compatíveis com a natureza do objeto**, podendo ser adequadamente mitigados mediante as medidas de sustentabilidade e destinação ambiental previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”***

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição de 40 (quarenta) tablets novos e de primeiro uso** mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a necessidade administrativa identificada** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Saúde.

A necessidade da contratação encontra-se relacionada à disponibilização de recursos tecnológicos móveis para apoio às ações vinculadas ao **PROCAD-SUAS, UNAPI, Programa Cuida Mais Paraná e Assistência Farmacêutica municipal**, proporcionando suporte às atividades administrativas, técnicas, operacionais, educativas e de atendimento desenvolvidas no âmbito dessas políticas públicas.

Os requisitos técnicos foram definidos de maneira proporcional à necessidade, estabelecendo **padrões mínimos de desempenho e qualidade**, sem vinculação a marca ou modelo específico. O levantamento de mercado demonstrou a existência de equipamentos de diferentes fabricantes capazes de atender integralmente às especificações estabelecidas, tendo sido identificadas, como referências, soluções das marcas Xiaomi, Lenovo e Samsung.

A análise das alternativas demonstrou que a **aquisição de tablets** apresenta melhor adequação à necessidade quando comparada à locação ou outsourcing de equipamentos, notebooks e smartphones, especialmente em razão do equilíbrio entre mobilidade, dimensão de tela, autonomia, facilidade de interação, capacidade de processamento e possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

A estimativa preliminar de valor indicou que a solução apresenta **viabilidade econômica**, havendo produtos disponíveis no mercado em faixas de preço compatíveis com a capacidade estimada da contratação. A definição do valor definitivo será realizada na etapa própria da instrução processual, mediante pesquisa de preços e formação da cesta de preços aplicável ao Termo de Referência.

O quantitativo de **40 unidades** foi consolidado a partir das necessidades das políticas públicas contempladas, correspondendo a 10 tablets destinados às ações do PROCAD-SUAS, 14 tablets destinados às ações da UNAPI e do Programa Cuida Mais Paraná e 16 tablets destinados às atividades da Assistência Farmacêutica.

A contratação conjunta dos equipamentos mostra-se adequada por permitir a adoção de **um único padrão técnico**, concentração do quantitativo em uma única disputa, racionalização dos procedimentos administrativos e aproveitamento da economia de escala, sem prejuízo da competitividade.

Também não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução, necessidade de obras, reformas, infraestrutura específica, instalação especializada ou capacitação obrigatória dos usuários. A solução apresenta-se completa mediante o fornecimento dos equipamentos, acessórios essenciais e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição são considerados **controláveis e compatíveis com a natureza do objeto**, podendo ser mitigados mediante utilização prolongada dos equipamentos, adequada gestão de sua vida útil, destinação ambientalmente correta de embalagens e componentes e observância dos procedimentos de logística reversa e descarte de resíduos eletroeletrônicos ao final da utilização.

Os resultados pretendidos incluem a melhoria das condições tecnológicas para execução das políticas públicas abrangidas, maior mobilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, padronização tecnológica, racionalização administrativa e utilização eficiente dos recursos financeiros destinados à contratação.

Diante do conjunto de elementos analisados, especialmente quanto à **necessidade administrativa, requisitos da contratação, quantitativos, alternativas de mercado, estimativa preliminar de valor, solução escolhida, benefícios esperados, providências administrativas e impactos ambientais**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL e ADEQUADA** ao atendimento da necessidade identificada.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, com elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2026.

Marilda Barros de Lima Schwartz
Secretária Municipal
Secretaria Municipal da Saúde

Felipe Veiga
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luciano da Silva Nogueira
Coordenador do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Silmara Tays Andrade Goncalves dos Santos
Coordenadora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ana Paula Jacinto de Oliveira
Assistente Administrativo do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Colaboração:

Robson Roberto Frigotto da Costa
Núcleo de Planejamento e Controle das Compras Governamentais